

DME POÇOS DE CALDAS PARTICIPAÇÕES S.A. – DME

CNPJ Nº 12.265.979/0001-09

NIRE 3150021615-6

**ATA DA 19ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO COMITÊ DE AUDITORIA ESTATUTÁRIO,
REALIZADA EM 28 DE OUTUBRO DE 2020**

HORA E LOCAL: Às 16:00 horas, na sede social da Companhia, na cidade de Poços de Caldas, Estado de Minas Gerais, na Rua Amazonas, 65, Centro. **CONVOCAÇÃO:** Realizada por ordem do Presidente do Comitê de Auditoria Estatutário, via e-mail, em 21/10/2020. **PARTICIPAÇÃO:** Totalidade dos membros eleitos. Participaram como convidados: Sr. Marcos Rogério Alvim – Diretor Administrativo Financeiro; Sra. Sandra Cristina Rodrigues Ribeiro Bertozzi – Gerente de Contabilidade e Sr. Márcio Antônio Soares – Coordenador da Auditoria Interna. **ORDEM DO DIA:** 1. Informações contábeis; 2. Pagamento de Juros Sobre Capital Próprio; e 3. Distribuição de Dividendos Intermediários. **DELIBERAÇÕES:** 1. Os membros do Comitê de Auditoria Estatutário, nos termos do artigo 35, XI do Estatuto Social da Companhia, analisaram as informações contábeis referentes ao mês de setembro de 2020 e atestaram, por unanimidade, a conformidade dos dados apresentados no balancete de 30/09/2020 e na Demonstração de Resultado do Exercício, referente ao período de janeiro a setembro de 2020. 2. Após a análise dos cálculos constantes do Anexo I e demais documentos contábeis suporte, considerando a análise da Auditoria Interna, os membros do Comitê de Auditoria Estatutário, nos termos artigo 35, XI do Estatuto Social da Companhia, manifestaram-se, por unanimidade, favoráveis ao pagamento de saldo residual de Juros sobre Capital Próprio ao acionista, relativos ao período de janeiro a setembro de 2020, o qual totaliza o valor de R\$ 21.723.651,84, que deduzido do valor de R\$ 19.064.206,75, pagos a título de Juros sobre Capital Próprio relativos ao período de janeiro a agosto de 2020, resulta no valor residual bruto a ser pago de R\$ 2.659.445,09, a serem imputados aos dividendos obrigatórios, nos termos do artigo 11, § 1º da Lei Complementar Municipal nº 111/2010 e artigo 8º, § 1º do Estatuto Social da DME. 3. Após análise das Demonstrações Financeiras dos exercícios findos em 31/12/2018 e 31/12/2019, o saldo da Reserva de Lucros em 31/12/2018, considerando a análise da Auditoria Interna, os membros do Comitê de Auditoria manifestaram-se, por unanimidade, favoráveis ao pagamento de dividendos intermediários para o acionista, à conta da reserva de lucros de 31/12/2018, no valor de R\$ 1.340.554,91, com fulcro no § 1º do artigo 48 da Lei Complementar Municipal nº 111/2010 e § 1º do artigo 8º do Estatuto Social da Companhia. **ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a ser tratado, foi lavrada a presente ata, que após lida e aprovada, foi por todos assinada.

Carlos Moacir Couto
Presidente

Ricardo Emerson Chagas Leite
Membro

Elina Jurema Costa
Membro

***Documento original assinado arquivado na sede da Companhia.**